



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2021

SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN  
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA  
CONTRATADO

25 de fevereiro a 04 de novembro de 2021  
VIGÊNCIA

R\$ 5.000,00  
(Cinco mil reais)  
VALOR TOTAL GLOBAL

LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**MEMORANDO Nº. 012/2021**

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: Serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a fim de atender as necessidades desta Casa mediante dispensa de licitação.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o veículo pertencente a Câmara precisa fazer revisão a cada 10.000 Km rodados ou a cada 12 meses, conforme informa o manual de usuário do veículo. Deste modo, a realização das revisões é essencial a conservação e melhor funcionamento do bem pertencente a esta Casa. Sendo assim, para não perder a garantia com a concessionária a qual o veículo foi adquirido e estando em conformidade com a lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XVII, optou-se por realizar as revisões do veículo a cada 10.000 km rodados, tendo como base de gastos anuais a tabela anexa ao termo de referência deste processo.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa prestar o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme a seguir especificado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Revisão do veículo GRAND SIENA 1.4 FLEX PLACA RGF9I19 pertencente a Câmara Municipal.	SERV.	Previsão de 06 revisões durante o período de garantia.	R\$ 5.000,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária tendo em vista que o veículo pertencente a Câmara precisa fazer revisão a cada 10.000 Km rodados ou a cada 12 meses, conforme informa o manual de usuário do veículo. Deste modo, a realização das revisões é essencial a conservação e melhor funcionamento do bem pertencente a esta Casa. Sendo assim, para não perder a garantia com a concessionária a qual o veículo foi adquirido e estando em conformidade com a lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XVII, optou-se por realizar as revisões do veículo a cada 10.000 km rodados, tendo como base de gastos anuais a tabela anexa ao termo de referência deste processo.

#### 3. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

3.1- O valor estimado para os serviços de revisão do veículo, foram feitos tomando por base levantamento efetuado acerca da quilometragem do veículo, salientando que as instruções do Manual recomendam a realização de revisão a cada 10.000 KM, estimamos um total de 06 revisões necessárias durante o período de garantia de fábrica.

3.1.1- Além disso, também foi solicitado os valores estimados junto a concessionária, que forneceu os quantitativos abaixo relacionado, sendo que estes valores podem sofrer alteração em decorrência do tempo e das peças que eventualmente sejam necessárias, razão pela qual foi estimado 21% acima da soma total.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



	1º revisão	2º revisão	3º revisão	4º revisão	5º revisão	6º revisão
Grand Siena 1.4 Flex 2021	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 728,00	R\$ 660,00	R\$ 456,00	R\$ 1.388,00

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste certame ocorrerá de acordo com a garantia estabelecida pela concessionária onde o veículo foi adquirido. Sendo de um ano a partir da data de seu recebimento.

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- A prestação do serviço será efetuado após agendamento da revisão que ocorrerá na concessionária onde o veículo foi adquirido após o recebimento da ordem de serviço e conforme o plano de manutenção programada contido no manual de instruções do veículo e em consonância com as exigências contidas no termo de referência.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

7.4- Solicitar o serviço novamente assim que este apresentar defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento

7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.
- 8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 8.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 8.8- Refazer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço.
- 8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a realização do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado o todo o serviço estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



9.1- Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 9.1, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

9.3.1- A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.4- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente da Câmara.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO GERAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de despesa: 33.90.39.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

.....  
ALCIDES LUCENA NETO  
Diretor de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPL/CMSJS

GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 012/2021  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara

**DESPACHO**

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/CMSJS/RN nº 012/2021. Dispensa de Licitação nº 008/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, durante o período de garantia.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, do art. 24 da lei de Licitações, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação para realização de serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Eng. Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-600.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

## **HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 008/2021

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Eng. Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-600.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**EXTRATO**

Processo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 008/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto são os serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Eng. Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-600, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal